



## Memorando 5.207/2026

---

**De:** Ana G. - SMDS

**Para:** GAB - AG - Assessoria de Gabinete - A/C Andreza A.

**Data:** 16/04/2026 às 16:17:31

**Setores envolvidos:**

SMDS, GAB - AG

### Respostas Camara

Boa tarde,

encaminho as respostas aos requerimentos.

—

**Ana Paula Teixeira Graciliano**

*Secretária Municipal de Desenvolvimento Social*

*" A informação transmitida por esta mensagem é exclusivamente destinada ao seu destinatário, pois pode conter dados confidenciais protegidos por lei, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018. Qualquer pessoa que não seja o destinatário desta mensagem está ciente de que a leitura, divulgação, distribuição ou cópia da mesma é estritamente proibida. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, solicitamos que entre em contato com o remetente e a apague imediatamente."*

**Anexos:**

Resposta\_Vereadora\_Breno.pdf

Resposta\_Vereadora\_Marildinha.pdf

Resposta\_Vereadora\_Soninha.pdf

Resposta\_Vereador\_Andre.pdf

Resposta\_Vereador\_Domingos.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS  
/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Of. SMDS n.º 06/2026

Ubá/MG, 15 de Abril de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Vereador **José Maria Fernandes**  
Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
Nesta.

**Assunto:** Resposta ao Requerimento n.º 76/2026 — Vereador Breno Reis de Oliveira — Cartão Humanitário/Programa SOS Água.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e, por seu intermédio, o nobre Vereador Breno Reis de Oliveira, vimos, em atenção ao Requerimento n.º 76/2026, aprovado pelo Plenário desta Egrégia Casa Legislativa em 06 de abril de 2026, prestadas as devidas informações acerca do Cartão Humanitário, no valor de R\$ 810,50 (oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), destinado às famílias atingidas pelas chuvas neste município.

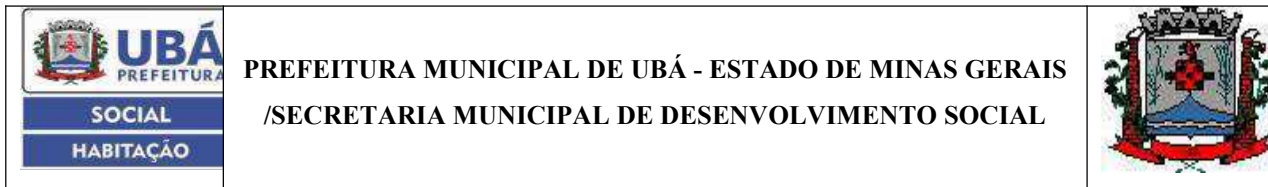
Inicialmente, esclarecemos que o benefício em questão não foi instituído por esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mas sim ofertado pelo Programa SOS Água, em parceria com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social — SEDESE/MG, instância estadual responsável pela coordenação, processamento e seleção dos beneficiários em todo o estado.

A participação desta Secretaria Municipal restringiu-se ao apoio operacional no âmbito territorial do município, compreendendo a realização de visitas in loco nas famílias atingidas, realizadas na 1ª e na 2ª semanas subsequentes à ocorrência das chuvas com prazo de envio em 06/03/2026, com o objetivo de identificar e cadastrar as famílias em situação de vulnerabilidade decorrente do evento climático.

Os cadastros levantados durante as visitas foram consolidados e encaminhados tempestivamente à SEDESE/MG e ao Programa SOS Água, conforme prazo estabelecido, com data-limite fixada em 06 de março de 2026. O envio consistiu na relação nominal das famílias cadastradas por esta pasta, contendo os dados necessários para fins de triagem pelo ente estadual.

Todo o processamento dos dados, a verificação das informações junto ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal — CadÚnico —, a aplicação dos critérios técnicos e sociais de elegibilidade, a eventual priorização por grau de vulnerabilidade, bem como a seleção final dos beneficiários e a concessão do Cartão Humanitário foram realizados exclusivamente pela SEDESE/MG e pelo Programa SOS Água, entidades detentoras das competências legais e da infraestrutura tecnológica para tanto.

Diante do exposto, informamos que eventuais dúvidas complementares acerca dos critérios de seleção, do fluxo de processamento ou do número de famílias contempladas deverão ser direcionadas diretamente à SEDESE/MG ou ao Programa SOS Água, órgãos gestores do benefício, os quais dispõem das informações completas e definitivas sobre o programa.



Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,

---

**Ana Paula Teixeira Graciliano**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Prefeitura Municipal de Ubá/MG



Of. SMDS n.º 05/2026

Ubá/MG, 15 de Abril de 2026.

Ao Senhor

**José Maria Fernandes**

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

**Assunto:** Resposta à Indicação n.º 83/2026 — Banco de Alimentos Municipal

Senhor Presidente,

Em atenção à Indicação n.º 83/2026, de autoria da Nobre Vereadora Marilda Aparecida Leôncio (Marildinha da Miragaia), encaminhada a esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e devidamente registrada sob o CECMU n.º 014/26, vimos, com o devido respeito e acatamento institucional, prestar os esclarecimentos que se fazem necessários acerca das afirmações contidas no referido instrumento parlamentar, pugnando pela correção das informações que não refletem com precisão a realidade operacional do Banco de Alimentos Municipal.

## I — DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

Com a devida vênia, esclarece-se que o Banco de Alimentos Municipal não se encontra com o corpo de colaboradores em situação de redução, mas sim passou por um processo planejado e necessário de ajuste e reorganização de equipe, em conformidade com as necessidades operacionais do órgão.

A equipe atualmente em exercício é composta pelos seguintes profissionais:

- a) **Supervisora:** Sra. Júlia Sena — encontra-se em gozo de licença-maternidade, direito constitucionalmente assegurado pelo art. 7.º, XVIII, da Constituição Federal, e pelo art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) **Gerente:** Sr. Igor Wagner — exerce, com dedicação e competência, a função de substituto temporário da supervisora, acumulando as atribuições inerentes à gestão do equipamento, assegurando a continuidade plena das atividades;
- c) **Técnica em Nutrição:** Sra. Marcela Gomes — responsável pelo acompanhamento técnico, controle de qualidade e segurança alimentar dos produtos;
- d) **Agente de Serviços Gerais (ASG):** Sra. Ângela Teixeira de Paula;
- e) **Zelador:** Sr. José de Oliveira;
- f) **Administrativo:** Sr. Felipe Calçado Caneschi Mattos.

Constata-se, portanto, que o quadro funcional está devidamente composto, com profissionais nas áreas de gestão, técnica, operacional e administrativa, garantindo o funcionamento regular do

Banco de Alimentos. O afastamento temporário da supervisora, em razão de licença-maternidade, foi prontamente suprido pela atuação do Gerente, demonstrando a capacidade de gestão e resiliência da equipe, não configurando, em nenhuma hipótese, situação de precariedade ou abandono institucional.

## II — DA AUSÊNCIA DE RECURSOS E ATIVOS OPERACIONAIS

No que tange à alegada ausência de recursos e ativos operacionais, esclarece-se que esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social envidou todos os esforços institucionais ao seu alcance para o provimento de recursos ao Banco de Alimentos.

Nesse sentido, registra-se com destaque que a SMDS participou integralmente dos processos seletivos do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), tanto na esfera estadual quanto federal, cumprindo rigorosamente todos os requisitos técnicos, documentais e normativos exigidos pelos respectivos editais e normativas reguladoras.

Infelizmente, apesar do cumprimento íntegro das exigências estabelecidas, o Município de Ubá não foi contemplado nos referidos processos de seleção, fato este que escapa completamente à governabilidade desta Secretaria, uma vez que a decisão de contemplação é de competência exclusiva dos órgãos gestores federais e estaduais do Programa.

A não contemplação no PAA, portanto, não decorre de omissão, desídia ou falta de iniciativa desta Pasta, mas sim de contingência alheia à vontade administrativa local. Esta Secretaria permanece comprometida em buscar novas oportunidades de captação de recursos junto às esferas superiores de governo, bem como junto a entidades privadas e organizações da sociedade civil, a fim de fortalecer continuamente o Banco de Alimentos.

## III — DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA

Acerca da ausência de serviço de vigilância patrimonial presencial, esclarece-se que a questão foi devidamente avaliada pela gestão competente, tendo-se concluído que o equipamento dispõe de sistema eletrônico de segurança composto por alarme e câmeras de monitoramento, devidamente instalados e em pleno funcionamento.

Tal solução é plenamente adequada à realidade do equipamento público em questão, e alinha-se com a tendência amplamente adotada na Administração Pública brasileira, em que os serviços de vigilância presencial têm sido progressivamente substituídos por sistemas eletrônicos de monitoramento, com igual ou superior eficácia na proteção patrimonial, além de proporcionar significativa redução de custos ao erário público — prática esta coerente com os princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

Destaca-se que a adoção de tecnologia eletrônica de vigilância não representa precarização do serviço, mas sim modernização da gestão pública, sendo prática recorrente em equipamentos públicos das mais diversas naturezas em todo o território nacional.

#### **IV — CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social manifesta seu respeito e reconhecimento pela atuação fiscalizatória do Poder Legislativo, prerrogativa constitucionalmente garantida e de suma importância para o aprimoramento da gestão pública. Todavia, em atenção à verdade dos fatos e ao interesse público, não poderia deixar de prestar os presentes esclarecimentos, a fim de evitar que informações imprecisas gerem equívocos sobre a real situação do Banco de Alimentos Municipal.

O Banco de Alimentos permanece comprometido com sua missão institucional de promover o Direito Humano à Alimentação Adequada, atendendo agricultores familiares, famílias em vulnerabilidade social e, especialmente neste momento, as pessoas atingidas pelas enchentes no âmbito do estado de calamidade pública instaurado pelo Decreto n.º 7.674/2026.

Coloca-se esta Secretaria à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

---

**Sr. Ana Paula Teixeira Graciliano**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Município de Ubá – Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS  
/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



**Of. SMDS n.º 07/2026**

Ubá/MG, 13 de Abril de 2026.

Ao Senhor

**José Maria Fernandes**

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

**Assunto:** Resposta ao Requerimento n.º 004/2026 – Programa Minha Casa Minha Vida – Atendimento aos Finais de Semana.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Of. CMU n.º 001/2026, de 3 de fevereiro de 2026, que encaminhou o Requerimento n.º 004/2026, aprovado por unanimidade nesta Câmara Municipal, de autoria da Vereadora Aparecida Sônia Ferreira Vidal (Soninha da Policlínica), o qual solicita o encaminhamento de programação de plantões aos finais de semana para inscrição de famílias no Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), vem esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social prestar os esclarecimentos que se seguem.

### **1. Procedimento de Cadastramento dos Interessados e Atendimento nos Finais de Semana**

O cadastramento das famílias interessadas foi realizado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no período estabelecido pelo Edital n.º 001/2026, publicado no Diário Oficial do Município em 28 de janeiro de 2026. Durante o atendimento, as famílias apresentaram a documentação exigida e preencheram formulário de inscrição, utilizado para coleta e organização das informações socioeconômicas e documentais dos candidatos.

Importa esclarecer, em resposta direta ao pleito formulado pela Nobre Vereadora, que, durante todo o período de inscrições previsto no referido Edital, esta Secretaria manteve atendimento nos finais de semana, com os seguintes horários: aos sábados, das 08h00 às 18h00; e aos domingos, das 08h00 às 12h00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS  
/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



A medida foi adotada justamente em consonância com o princípio da isonomia e do acesso universal às políticas habitacionais, assegurados no art. 5.º, caput, e no art. 6.º da Constituição Federal de 1988.

Para garantir o atendimento pleno e sem restrições, a Secretaria funcionou de segunda a sexta-feira no horário das 07h00 às 18h30, sendo que, em diversas ocasiões, o atendimento foi estendido além do horário regular de encerramento, de modo que todas as pessoas que se encontravam nas dependências desta Secretaria ao final do expediente foram integralmente atendidas, sem qualquer interrupção ou indeferimento por motivo de horário.

Ressalta-se que o procedimento de inscrição tem caráter administrativo e organizacional, sendo utilizado para registro inicial das informações e conferência da documentação apresentada. Após a etapa de inscrição e análise documental, os dados dos candidatos selecionados serão submetidos à verificação pelos sistemas oficiais e bases de dados utilizadas pelo agente financeiro do programa, conforme previsto na regulamentação federal.

Diante do exposto, esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social esclarece que a demanda apresentada no Requerimento n.º 004/2026 já foi atendida na íntegra desde o início do período de inscrições, tendo o atendimento aos finais de semana sido garantido ao longo de todo o processo, em estrita observância aos princípios constitucionais da isonomia, da eficiência e do acesso universal às políticas públicas habitacionais.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

---

**Sr. Ana Paula Teixeira Graciliano**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Município de Ubá – Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS  
/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Of. SMDS n.º 08/2026

Ubá/MG, 16 de Abril de 2026.

**Ao Excelentíssimo Senhor**

**José Maria Fernandes**

**Presidente da Câmara Municipal de Ubá**

Rua Santa Cruz, nº 301, Centro — Ubá/MG – CEP: 36.500-059

**Ref.:** Requerimentos nº 1014/2025, nº 1558/2025 e nº 44/2026 — Gabinete do Vereador André Eustáquio Alves

Senhor Presidente,

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ubá, no cumprimento de seus deveres institucionais e em respeito ao poder fiscalizatório desta Casa Legislativa, vem, por meio deste ofício, prestar as informações requeridas nos Requerimentos nº 1014/2025 (de 25/08/2025), nº 1558/2025 (de 15/12/2025) e nº 44/2026 (de 16/03/2026), todos de autoria do Vereador André Eustáquio Alves, referentes à gestão da Casa da Juventude — CAJU, unidade de acolhimento institucional de adolescentes entre 12 e 17 anos em situação de vulnerabilidade social.

### **I — DO ORGANOGRAMA FUNCIONAL DA CASA DA JUVENTUDE**

A equipe atualmente em exercício na Casa da Juventude é composta pelos seguintes profissionais:

<b>Nome</b>	<b>Cargo / Função</b>
Felipe de Souza Moreira	Coordenador(a) / Dirigente
Camila Eymard Viveiros	Técnico(a) de Nível Superior — Assistente Social
Mires de Barros Mendes Soares	Técnico(a) de Nível Médio
Luiza Helena Barreto	Técnico(a) de Nível Médio
Luana da Conceição dos Santos	Técnico(a) de Nível Médio
Samuel Alvim Catarino	Cuidador(a)
Elizângela da Consolação Pinto	Cuidador(a)
Edna Tatiana Lima Oliveira	Cuidador(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS  
/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Nome	Cargo / Função
Eny Vanelli	Cuidador(a)
Franciele Santos de Oliveira	Cozinheiro(a)
David da Silva Oliveira	Outros
Ulisses Mendes da Silva	Outros
Romario Jose Ribeiro	Outros

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social acompanha a situação e adota as providências internas necessárias para garantir a continuidade do atendimento psicossocial aos adolescentes acolhidos durante o período de ausência, em conformidade com a Resolução CNAS nº 109/2009 e as Orientações Técnicas para Serviços de Acolhimento do Ministério do Desenvolvimento Social.

## II — DOS DADOS ESTATÍSTICOS E PERFIL DOS ADOLESCENTES ACOLHIDOS

**Total de adolescentes acolhidos atualmente:** 13 (treze) adolescentes.

**Faixa etária:** 12 a 17 anos.

**Modalidade de acolhimento:** Todos os adolescentes encontram-se sob medida protetiva de acolhimento institucional determinada judicialmente, nos termos do art. 101, inciso VII, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Os dados individualizados — tais como sexo, motivo do acolhimento, tempo de permanência e histórico familiar — são preservados em observância ao sigilo que o ECA confere aos adolescentes acolhidos, podendo ser disponibilizados diretamente ao Ministério Público, à Vara da Infância e Juventude.

## III — DAS QUESTÕES FINANCEIRAS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme já informado em resposta anterior a Secretaria, no exercício de sua autonomia administrativa e em cumprimento aos princípios da legalidade e da probidade, identificou a necessidade de realização de análise técnica aprofundada das questões financeiras concernentes à gestão anterior da unidade.

Para tanto, foi realizada reunião técnica institucional com a participação da Procuradora Geral do Município, desta Secretaria, da ex-coordenadora e da atual coordenação da CAJU. Ficou definido que a Procuradoria Geral do Município, em conjunto com esta Secretaria, adotará as medidas administrativas e técnicas cabíveis para realização de análise criteriosa e detalhada das questões financeiras.

## IV — DA GESTÃO DOS BENEFÍCIOS DOS ADOLESCENTES ACOLHIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS  
/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Os adolescentes acolhidos na CAJU que figuram como beneficiários de programas de transferência de renda BPC com 05 (Cinco) adolescentes têm seus recursos geridos em conformidade com a legislação vigente e as normativas do Sistema Único de Assistência Social — SUAS, conforme legislação as informações detalhadas são de sigilo pessoal dos adolescentes determinado pelo ECA.

## V — CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social reitera seu compromisso pleno com a transparência, a legalidade e a proteção integral dos adolescentes sob tutela do Estado, reconhecendo a legitimidade e a relevância do exercício fiscalizatório por parte desta Casa Legislativa.

As providências adotadas — especialmente a análise técnica em conjunto com a Procuradoria Geral do Município e a presente prestação de informações — demonstram a seriedade desta gestão no trato das políticas públicas de alta complexidade voltadas à infância e à adolescência.

Colocamo-nos inteiramente à disposição de Vossa Excelência e desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Respeitosamente,

---

**Sr. Ana Paula Teixeira Graciliano**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Município de Ubá – Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS  
/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Of. SMDS n.º 04/2026

Ubá/MG, 13 de Abril de 2026.

Ao Senhor

**José Maria Fernandes**

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta.

**Assunto:** Resposta à Indicação n.º 78/2026 – Vereador Antônio Domingos Ximenes Trindade.

Senhor Presidente,

Em atenção à Indicação n.º 78/2026, de autoria do Vereador Antônio Domingos Ximenes Trindade, aprovada por unanimidade pelo Plenário desta Casa Legislativa, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, por meio de seu Coordenador de Proteção e Defesa Civil, Sr. Anderson, presta as seguintes informações:

### **1. FAMÍLIAS DESALOJADAS E DESABRIGADAS**

O levantamento atualizado aponta o total de 714 (setecentas e quatorze) famílias desalojadas e 2 (duas) famílias desabrigadas em razão da calamidade pública recentemente reconhecida no Município de Ubá/MG.

### **2. IMÓVEIS INTERDITADOS OU DESTRUÍDOS**

O levantamento do número de imóveis interditados e seus respectivos endereços encontra-se em fase de contabilização pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. Trata-se de trabalho de natureza dinâmica, que demanda análises multidisciplinares sob os aspectos estrutural e locacional de cada imóvel. Parte dos imóveis preventivamente interditados está sendo submetida a novas avaliações técnicas, com vistas a ratificar ou rever o grau de risco inicialmente apontado, podendo resultar na desinterdição de determinados imóveis para fins de reforma, reconstrução de estruturas danificadas ou reforço estrutural, conforme o nível de dano constatado na primeira vistoria.

Assim, a divulgação de dados definitivos sobre os imóveis interditados mostra-se prematura neste momento, haja vista que as informações estão sujeitas a alterações no curso das reavaliações em andamento.

### **3. MEDIDAS EMERGENCIAIS ADOTADAS NO ÂMBITO HABITACIONAL E ASSISTENCIAL**

A Administração Municipal, por meio da SMDS e da Coordenadoria de Defesa Civil, adotou as seguintes medidas emergenciais:

- a) Cadastramento e levantamento das famílias atingidas pela calamidade;
- b) Disponibilização de abrigos provisórios para as famílias desabrigadas;

- c) Concessão de auxílios emergenciais às famílias em situação de vulnerabilidade;
- d) Levantamento de dados para subsidiar o acesso a programas habitacionais destinados à recomposição das condições de moradia das famílias afetadas.

As ações acima descritas refletem o compromisso da Administração Municipal com a transparência e o acompanhamento institucional das medidas emergenciais, bem como com o embasamento necessário para futuras iniciativas legislativas de apoio às famílias atingidas.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

---

**Sr. Ana Paula Teixeira Graciliano**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Município de Ubá – Minas Gerais



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E0FB-6740-14B7-FD60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA TEIXEIRA GRACILIANO (CPF 005.XXX.XXX-57) em 16/04/2026 16:19:24 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 16/04/2026 às 16:19 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://prefeiturauba.1doc.com.br/verificacao/E0FB-6740-14B7-FD60>